



INTEGRA

Programa de Integração da Câmara

Tecnologia da Informação

Definição

Art. 29. À Diretoria de Tecnologia da Informação, diretamente subordinada à Secretaria Geral de Administração e Finanças, através das Coordenadorias que lhe são vinculadas, compete:

- I - Coordenar o sistema de processamento de dados;
- II - Coordenar o desenvolvimento e adaptação de sistemas;
- III - Coordenar o desenvolvimento, adequação, adaptação e gerenciamento de rede;
- IV - Coordenar a manutenção de equipamentos e software instalados;
- V - Coordenar e promover o monitoramento e suporte aos usuários de sistemas.

Catálogo de Serviços

1. Criação, alteração e manutenção de usuários da rede e dos sistemas utilizados por esta Casa de Leis, via Comunicação Interna;
2. Manutenção da rede de computadores, bem como redes Wi-Fi;
3. Manutenção de servidores, e-mail institucional, pontos de rede, máquinas e impressoras;
4. Formatação de máquinas e instalação de programas previamente autorizados pela Casa;
5. Suporte aos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Campo Grande (SGL, N&A, SCM).

Modo Operacional

1. Através de telefonemas, comunicações internas e, posteriormente, chamados, que seguem uma fila de espera e prioridade;
2. Os chamados são atribuídos e atendidos por técnicos e/ou analistas, dependendo do tipo e gravidade do mesmo.
3. Os chamados são registrados em um servidor próprio da Casa, cujo link é:
<http://10.100.100.70/scm/>

Solicitar login e senha para o SCM via Comunicação Interna para o setor de TI, para abertura de chamados diretamente pelo sistema

Anotações:



